



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Relatório do Projeto  
BUSCA ÀS ORIGENS  
2019 / 2022**

**Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional  
(CEJAI)**

**Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da  
Infância e Juventude e Idoso  
(CEVIJ)**



**Cevij**

**Coordenadoria Judiciária  
de Articulação das Varas da  
Infância e Juventude e Idoso**



## Relatório elaborado pelas equipes:

### CEJAI

- Ludmilla de Azevedo Carvalho – Analista Judiciário – Secretária Executiva
- Maria das Graças dos Santos Duarte - Analista Judiciário especialidade Psicólogo
- Adriana Nassar Felicia - Analista Judiciário especialidade Assistente Social<sup>1</sup>
- Paula de Oliveira Ornellas Ramos - Analista Judiciário especialidade Assistente Social
- Aline de Abreu Sales - Técnico de Atividade Judiciária
- Marcelle Vasconcelos Costa Machado – Técnico de Atividade Judiciária
- Ana Haris Ribeiro da Fonseca – Estagiária de Psicologia

### CEVIJ

- Eliana Olinda Alves - Analista Judiciário especialidade Psicólogo
- Pedro Marques Romano - Analista Judiciário especialidade Execução de Mandado
- Monica Araujo do Amaral Machado - Analista Judiciário especialidade Comissário
- José Eduardo Menescal Saraiva - Analista Judiciário especialidade Psicólogo
- Marcele de Mendonça Santos - Analista Judiciário especialidade Assistente Social

### DIATI – SEPSI

- Patricia Glycerio Rodrigues Pinho - Analista Judiciário especialidade Psicólogo - Coordenadora do SEPSI

### Coordenação do Projeto:

- Desembargadora Daniela Brandão Ferreira
- Juíza de Direito Ana Helena da Silva Rodrigues
- Juíza de Direito Raquel Santos Pereira Chrispino

---

<sup>1</sup> Aposentada em 2020.



• **SUMÁRIO:**

COMPOSIÇÃO DA CEJAI:.....	4
COMPOSIÇÃO DA CEVIJ:.....	5
APRESENTAÇÃO: .....	5
LEGISLAÇÃO:.....	6
O QUE É O DIREITO A CONHECER AS ORIGENS? .....	6
O QUE É O PROJETO “BUSCA ÀS ORIGENS”? .....	7
QUEM PODE FAZER O PEDIDO DE BUSCA?.....	7
COMO FAZER?.....	8
COMO A BUSCA É FEITA PELA EQUIPE DA CEJAI E DA CEVIJ? .....	8
QUAL É A RESPONSABILIDADE DE QUEM BUSCA AS SUAS ORIGENS?.....	10
DADOS NUMÉRICOS: .....	11
ANEXO I – FORMULÁRIO: .....	13
ANEXO II – GRÁFICOS: .....	17
ANEXO III – ILUSTRAÇÃO DE CASOS: .....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO IV – PUBLICAÇÕES: .....	19
ANEXO V – MÍDIA:.....	19



## COMPOSIÇÃO DA CEJAI:

---

### I – Membros Natos:

- Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça;
- Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Corregedor-Geral da Justiça.

### II - Membros Titulares:

- Desembargadora DANIELA BRANDÃO FERREIRA, Coordenadora;
- Juiz de Direito ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA;
- Juiz de Direito SANDRO PITTHAN ESPINDOLA;
- Juíza de Direito ANA HELENA DA SILVA RODRIGUES;
- Doutora ELIANE SIMAS DOS SANTOS, representante da Defensoria Pública Geral do Estado;
- Doutora SILVANA DO MONTE MOREIRA, representante da Ordem do Advogados do Brasil – Secção Rio de Janeiro.
- Doutor RODRIGO CÉZAR MEDINA DA CUNHA, representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

### III- Membros Suplentes:

- Juíza de Direito VANIA MARA NASCIMENTO GONCALVES;
- Juíza de Direito JULIANA KALICHSZTEIN;
- Doutora FERNANDA ABREU OTTONI DO AMARAL, representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



## COMPOSIÇÃO DA CEVIJ:

---

### I - Desembargadora DANIELA BRANDÃO FERREIRA, Presidente;

- Juiz de Direito ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA, Auxiliar da Presidência;
- Juiz de Direito RICARDO LAFAYETTE CAMPOS, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juíza de Direito VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES;
- Juíza de Direito MÔNICA LABUTO FRAGOSO MACHADO;
- Juíza de Direito RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO;
- Juiz de Direito SANDRO PITTHAN ESPINDOLA;
- Juíza de Direito ANA HELENA DA SILVA RODRIGUES;
- Juíza de Direito LUCIA MOTHE GLIOCHE;
- Juiz de Direito SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA;
- Juíza de Direito VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI;
- Juiz de Direito DANIEL KONDER DE ALMEIDA;
- Juíza de Direito INGRID CARVALHO DE VASCONCELLOS;
- Juíza de Direito JULIANA KALICHSZTEIN;
- Juíza de Direito LORENA PAOLA NUNES BOCCIA.

## APRESENTAÇÃO:

---

O segredo sobre a adoção era prática bastante comum nas famílias, já que se acreditava que saber sobre as origens poderia ser danoso à/ao adotada/o.. No entanto, atualmente as pesquisas realizadas, principalmente na área da psicologia, apontam que o segredo sobre a adoção pode causar prejuízo emocional aos envolvidos. A legislação que assegura que a/o adotada/o tem o direito de conhecer sua origem é o Art. 48 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente): “O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito)



anos”. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009). Parágrafo único: “O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica” e o Art. 30 da Convenção de Haia: “As autoridades competentes de um Estado Contratante tomarão providências para a conservação das informações de que dispuserem relativamente à origem da criança e, em particular, a respeito da identidade de seus pais, assim como sobre o histórico médico da criança e de sua família. Essas autoridades assegurarão o acesso, com a devida orientação da criança ou de seu representante legal, a estas informações, na medida em que o permita a lei do referido Estado”.

## LEGISLAÇÃO:

---

- Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999. Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 maio 1993.
- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Ministério da Justiça e Segurança Pública. Resolução nº 19/2019, de 04/12/2019.

## O QUE É O DIREITO A CONHECER AS ORIGENS?

---

O direito de conhecer as suas origens é mais amplo do que crescer sabendo da adoção. É poder receber informações sobre sua história de vida anterior à adoção. Entende-se que embora a adoção rompa os laços de filiação do/a adotado/a com sua família de origem, outros laços podem vir a permanecer. Assim, a questão das origens vai se apresentar ao adotivo de diferentes formas, de acordo com cada fase do seu ciclo de desenvolvimento vital. As famílias e a sociedade em geral precisam estar preparadas para lidar com essa temática. Direito às origens está no hall dos direitos humanos, associado ao direito fundamental de identidade, abarcando o princípio da dignidade da pessoa. Inclui não apenas aspectos genéticos, mas também elementos socioculturais e aspectos existenciais.



A busca às origens vai desde a intenção de conhecer mais a sua história, passando pela procura objetiva de informações, podendo chegar a ações específicas para a efetivação de contato com algum membro da família biológica. A busca pelo contato não deve ser entendida como um fracasso na adoção, mas se relaciona a uma necessidade experimentada por algumas pessoas adotadas. Ela precisa ser compreendida sem julgamentos e preconceitos.

## **O QUE É O PROJETO “BUSCA ÀS ORIGENS”?**

---

Desde 2010, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional vem recebendo e atendendo aos pedidos mesmo não havendo um padrão no modo de como proceder. Nesse contexto, de forma pioneira, em 2019, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), através da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ) e da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), criou o Projeto Busca às Origens, com o objetivo de implementar procedimentos e medidas administrativas, junto aos juízos com competência em matéria da Infância e Juventude, para assegurar o direito ao acesso a informações dos processos de adoção aos interessados. No site institucional do TJRJ, encontra-se disponível o formulário a ser preenchido e encaminhado à CEJAI ou à CEVIJ. Mediante o caso concreto, as equipes analisam as medidas a serem adotadas para o atendimento do pedido.

## **QUEM PODE FAZER O PEDIDO DE BUSCA?**

---



De acordo com o art. 5º, §1 e 2, da Resolução 19/2019, da ACAF (Autoridade Central Administrativa Federal) o pedido de acesso às informações sobre a origem biológica poderá ser realizado:

1. diretamente pelo/a adotado/a, após completar 18 (dezoito) anos;
2. em nome do/a adotado/a, por qualquer de seus representantes legais, quando o/a adotado/a for menor de 18 anos.

## COMO FAZER?

---

Os/as adotados/as que desejarem conhecer suas origens devem preencher o “FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – Acesso à origem biológica”, disponível no Portal da Infância e da Juventude e encaminhar para [cejai@tjrj.jus.br](mailto:cejai@tjrj.jus.br) (nos casos de adoção internacional) ou [cevij@tjrj.jus.br](mailto:cevij@tjrj.jus.br) (nos casos de adoção nacional), acompanhado do documento de identidade e de outros documentos que possam colaborar com as buscas, principalmente os relativos à sua adoção, todos digitalizados. O processamento do requerimento ocorre de forma eletrônica, gratuita e sigilosa

O pedido de busca às origens pode incluir as seguintes solicitações:

- Acesso ao processo judicial de adoção e identidade de genitores;
- Acesso ao histórico médico pessoal e de sua família biológica;
- Acesso à atual localização de genitores/família biológica;
- Interesse em encontrar genitores/família biológica.

Vale ressaltar a importância da figura do intermediário (integrantes das equipes técnicas) nos casos de busca às origens, a quem caberá propiciar um espaço de escuta e acolhimento, refletindo sobre as motivações e expectativas em relação à busca. Posteriormente, esse profissional poderá mediar o possível contato entre o/a adotado/a e o membro da família biológica, inclusive realizando a necessária consulta aos implicados.

## COMO A BUSCA É FEITA PELA EQUIPE DA CEJAI E DA CEVIJ?





Conheça o Passo a Passo deste processo:

1. A equipe recebe o pedido de acesso às informações sobre origem biológica, através do “FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – Acesso à origem biológica”, encaminhado por e-mail.
  - Adoção nacional: [cevij@tjrj.jus.br](mailto:cevij@tjrj.jus.br)
  - Adoção internacional: [cejai@tjrj.jus.br](mailto:cejai@tjrj.jus.br)
2. Solicita o desarquivamento, para empréstimo, dos processos de adoção e outros pertinentes, junto ao juízo competente à infância e juventude
3. Na hipótese de o requerimento incluir solicitação para localização de genitores e/ou membro da família biológica, a equipe da CEJAI ou CEVIJ fará a consulta aos cadastros conveniados a fim de buscar informações sobre localização da família biológica.
4. Feito isso, é realizado o contato direto com o/a requerente, antes de buscar a família biológica, objetivando compreender o real interesse na localização da família.
5. Quando o/a requerente confirma seu interesse em continuar a busca, é encaminhado o “termo de comprometimento” para ser assinado pelo/a próprio/a.
6. Caso seja possível localizar o endereço e/ou outro meio de comunicação, é feito o contato com a família de origem consultando-a sobre a possibilidade de aproximação.
7. Após obtenção do consentimento do familiar biológico, havendo interesse dos envolvidos, a equipe técnica da CEJAI ou da CEVIJ poderá promover a aproximação entre eles, com atenção à eventual necessidade de acolhimento e encaminhamento psicológico.

OBS: Não havendo consentimento da família biológica, o/a requerente poderá assinar um termo de concordância em repassar seus dados e disponibilidade para outros contatos.



## **QUAL É A RESPONSABILIDADE DE QUEM BUSCA AS SUAS ORIGENS?**

A pessoa que decide iniciar o processo de busca às suas origens precisa estar ciente de que esta solicitação pode provocar uma série de implicações emocionais em relação a todos os envolvidos: pessoa adotada, sua família adotiva e sua família biológica. Por isso, é essencial o cuidado com aqueles que poderão ser contactados. Esse momento requer reflexão prévia sobre a verdadeira intenção do pedido e devem ser consideradas todas as possibilidades de reações da família biológica perante o possível contato com o/a requerente.



### DADOS NUMÉRICOS:

	Nº processo administrativo	país	processo localizado?	família localizada?	situação
1	1998.038.123	França	sim	sim	Processo concluído
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>				
2	2020-0644531	EUA	sim	sim	Processo concluído
3	2020-0650173	França	não	não	Processo concluído
4	2020-0652255	Suécia	sim	não	Processo concluído
5	2020-066937	França	não	não	Processo concluído
6	2020- 0671894	Israel	não	não	Processo sobrestado
7	2020-0674291	Canadá	sim (RN)	não	Processo concluído
8	2020-0689836	Israel	não	não	Processo sobrestado
9	2020-0689850	Suécia	sim	não	Processo concluído
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>				
10	2021-0605655	Israel	não	não	Processo sobrestado
11	2021-0625897	Israel	não	não	Processo sobrestado
12	2021-0634938	Suécia	sim	sim	Processo concluído
13	2021-0638021	Suíça	não	não	Processo concluído
14	2021-0655288	EUA	sim	não	Processo concluído
15	2021-0658811	Israel	não	não	Processo sobrestado
16	2021-0663761	Israel	não	não	Processo sobrestado
17	2021-0675511	Israel	sim	sim	Processo concluído
18	2021-0676484	França	sim (MG)	não	Processo concluído
19	2021-06119841	Israel	não	não	Processo concluído
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>				
20	2022-06000262	França	sim	sim	Processo concluído
21	2021-06026716	Itália	sim	sim	Em andamento
22	2022-06034370	Suíça	sim	não	Processo concluído
23	2022-06048108	França	sim (PE)	sim	Processo concluído
24	2022-06052788	Espanha	sim	não	Processo concluído
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>				
<b>TOTAL desde 2019</b>					



	Nº de processo administrativo	Juízo onde ocorreu adoção	processo localizado	família localizada ?	situação
1	2021-0650431	VIIJ Capital	sim	sim	Processo concluído
2	2021-0695958	Sem informação	não	não	Processo concluído
<b>Total</b>	<b>2</b>				
3	2021-0674079	VIIJ Capital	sim	sim	Processo concluído
4	2022-06021551	VIIJ Niterói	sim	não foi solicitado	Processo concluído
5	2022-06028936	VIIJ Capital	sim	não foi solicitado	Processo concluído
6	2022-06037124	VIIJ Capital	sim	sim	Processo concluído
7	2022-06039298	VIIJ Capital	sim	não foi solicitado	Processo concluído
8	2022-06077134	99100953-3	sim	não	Processo concluído
9	2022-061110803	VIIJ Belford Roxo	sim		Em andamento
10	Enviou e-mail mas não enviou o formulário legível e os documentos	VIIJ Capital	sim		Em andamento
11	2022-061117994	VIIJ Petrópolis	sim		Em andamento
<b>Total</b>	<b>9</b>				
<b>TOTAL desde 2021</b>					



## ANEXO I – FORMULÁRIO:

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE ORIGEM BIOLÓGICA DE ADOTADO NO BRASIL OU NO EXTERIOR:

#### Orientações para Preenchimento:

- O pedido de acesso às informações de origem biológica poderá ser realizado diretamente pelo adotado, após completar 18 (dezoito) anos.
- O pedido poderá ser apresentado por mensagem eletrônica, dirigida ao endereço eletrônico [cevij@tjrj.jus.br](mailto:cevij@tjrj.jus.br) para adoções nacionais e [cejai@tjrj.jus.br](mailto:cejai@tjrj.jus.br) para adoções internacionais.
- O pedido poderá dizer respeito a adotado menor de 18 anos, desde que: apresentado em nome do adotado, por qualquer de seus representantes legais; o requerente seja o próprio adotado, devendo indicar os motivos para recusa de seu (s) representante(s) legal em apresentá-lo.
- O pedido será assinado pelo adotado requerente ou por seu representante e acompanhado de documento de identificação.
- Preencha os campos abaixo preferencialmente no formato digital e em língua portuguesa ou em inglês.

#### *Application Guidelines:*

- *The request for access to information of biological origin may be made directly by the adopted after completing 18 (eighteen) years.*
- *The request referred above may be submitted by email to [cevij@tjrj.jus.br](mailto:cevij@tjrj.jus.br) for domestic adoptions and [CEJAI@tjrj.jus.br](mailto:cejai@tjrj.jus.br) for intercountry adoptions.*
- *The request referred above may concern an adopted under the age of 18 (eighteen), provided that: submitted on behalf of the adopted by any of his/her legal representatives; the applicant is the adopted himself and shall state the reasons for the refusal of his legal representative to submit it.*



- *The request shall be signed by the applicant or his representative and shall be accompanied by a document of identification of the applicant and his legal representative.*
- *Fill in the form preferably in a digital format and in Portuguese or English.*

#### **I – Informações pessoais do adotado e dados para contato/personal data and Contact information and Complementary data:**

- Nome completo/Full name:
- Endereço Completo /Complete address:
- Telefone /Phone number:
- E-mail /E-mail address:
- Grau de Escolaridade /Educational level:
- Estado civil/ Marital Status:
- Profissão /Occupation:
- Número de filhos/ Number of children:

#### **II – Sobre o pedido de acesso às origens, tenho interesse no (s) ítem(ns) / Search of origins.**

- Acesso ao processo judicial de adoção e identidade de genitores (art. 48 da Lei nº 8069/1990) /Access to the documents related to the judicial process of adoption and identity of genitors (art. 48, Law nº 8069/1990)
- Acesso ao histórico médico pessoal e de sua família biológica (art. 30 da Convenção de Haia de 1993 relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional) / Access to personal and family medical records (art. 30, Hague Convention on Protection of Children and Co-operation in Respect of Intercountry Adoption)
- Acesso à atual localização de genitores/família biológica / Access to current address of genitors/biological family
- Encontrar meus genitores/família biológica Interest in meet genitors/biological family
- Autorizar o repasse de minhas informações pessoais à minha família biológica /I authorize my information to be shared with my biological family



**III – Informe os dados sobre o seu nascimento, se souber/Birth information:**

- Nome Completo (antes da adoção) /Full name before adoption:
- Data de Nascimento/ Date of birth:
- Nome da mãe biológica/ Name of birth mother:
- Nome do pai biológico/ Name of birth father:
- Local de Nascimento (Cidade/Estado) / Local of birth (city/state):
- Nome da maternidade/ Hospital of birth:

**IV – Informações sobre a adoção / Adoption information:**

- Nome pós-Adoção /Name after adoption:
- Data da Adoção/ Date of adoption:
- Nome da mãe adotiva / Name of adoptive mother:
- Nome do pai adotivo Name of adoptive father:
- Nome do organismo internacional que intermediou a adoção (se foi internacional) /Name of the organism/foreign body which intermediated the adoption (if intercountry adoption):
- Cidade e Estado onde ocorreu a adoção /City and State where the adoption took place:
- Juízo ou Vara onde ocorreu a adoção: Court where the adoption took place:

**V – Detalhe os motivos do pedido/ Detailing and reasons of the request:**

---

---

---

**VI – Lista de documentos anexados/List of attached documents:**

---

---

---

Estou ciente de que a família biológica tem o direito de não autorizar o compartilhamento de informações, assim como não demonstrar interesse em estabelecer qualquer contato com a pessoa adotada / I am aware that the biological family has the right to not authorize the sharing of information, as well as not want to establish any contact with the person adopted



Estou ciente de que a busca de acesso a informações sobre as origens biológicas pode provocar uma série de implicações emocionais em relação a todos os envolvidos: pessoa adotada, sua família adotiva e família biológica. /I am aware that the search for origins can provoke a number of emotional implications in relation to all involved: adopted person, adoptive family and biological Family

---

Local de emissão do Requerimento (cidade, estado e país) e data  
City, State and Country where the request is being issued and date of the request

---

Assinatura do adotado ou seu representante legal  
Signature of the adopted or his/her legal representative

**Informações complementares:**

1 - Para adoções nacionais envie este formulário assinado, anexando cópias dos documentos de identificação com foto e documentos relativos à adoção para: [cevij@tjrj.jus.br](mailto:cevij@tjrj.jus.br)

In case of domestic adoptions, submit this signed form, accompanied by identification documents with photo and documents relating to the adoption to [cevij@tjrj.jus.br](mailto:cevij@tjrj.jus.br)

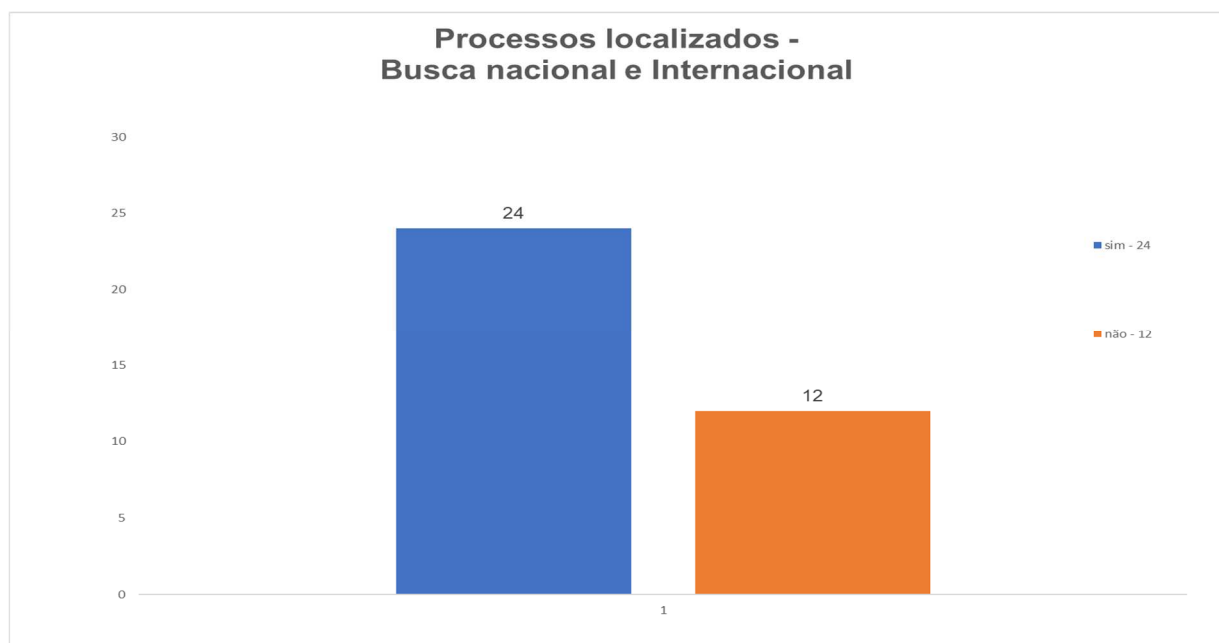
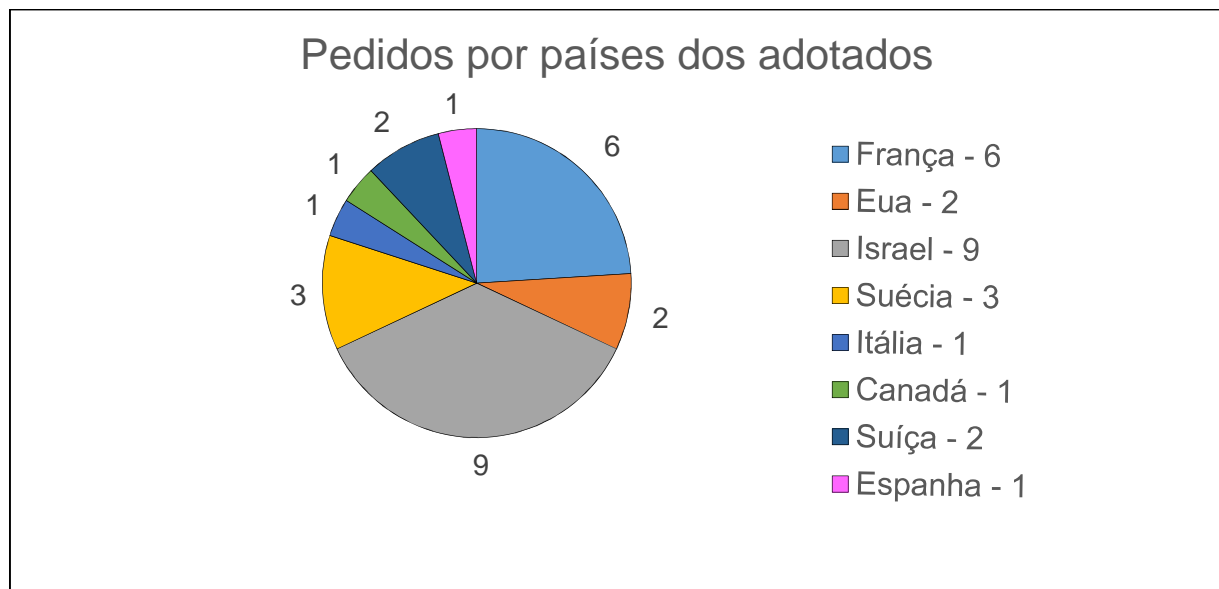
2 - Para adoções Internacionais envie esse formulário assinado, anexando cópias dos documentos de identificação com foto e documentos relativos à adoção para: [cejai@tjrj.jus.br](mailto:cejai@tjrj.jus.br)

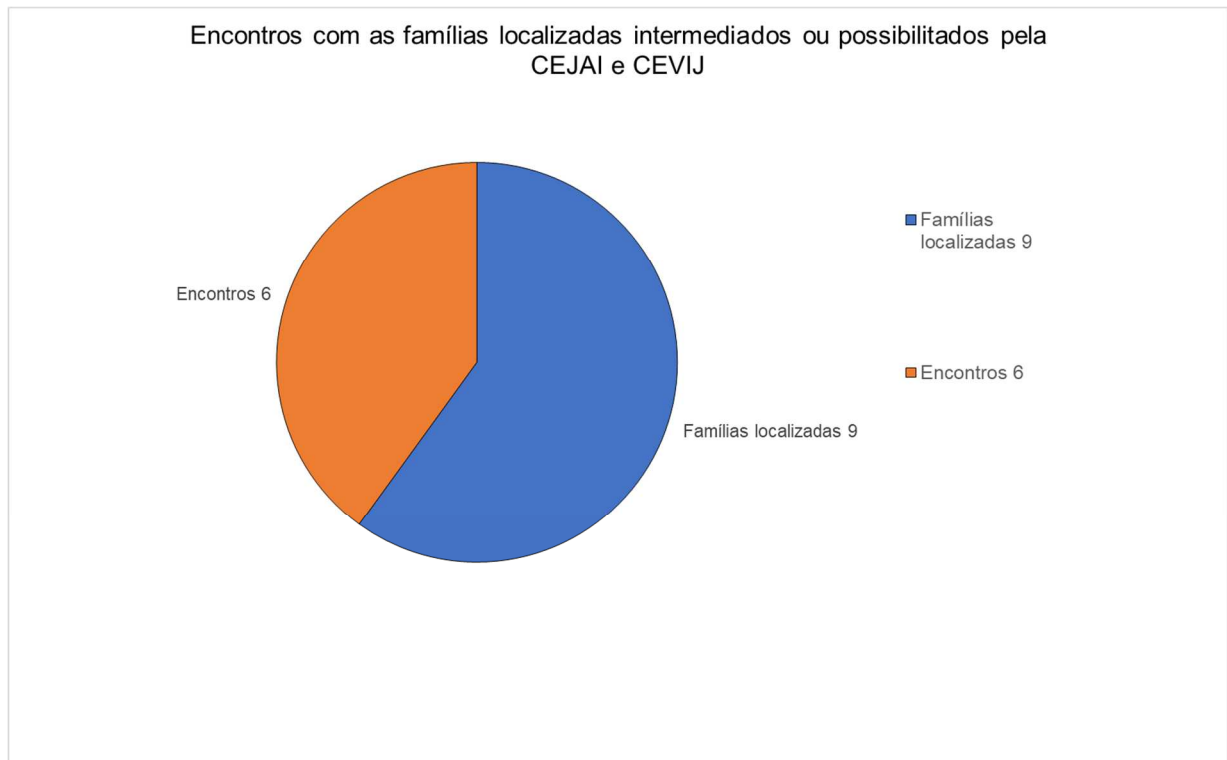
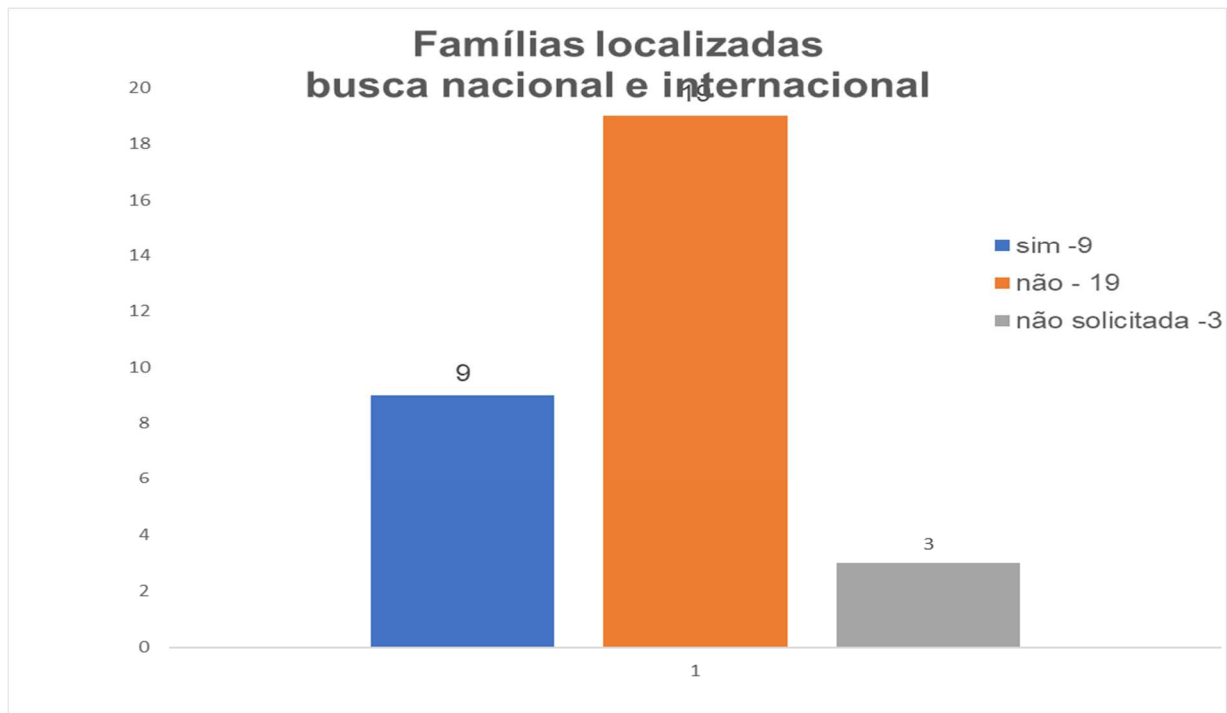
In case of intercountry adoptions, submit this signed form, accompanied by identification documents with photo and documents relating to the adoption to [CEJAI@tjrj.jus.br](mailto:CEJAI@tjrj.jus.br)





## ANEXO II – GRÁFICOS:







## ANEXO IV – PUBLICAÇÕES:

---

PINHO, P.G.R. e MACHADO, R.N. Direito de acesso às origens no contexto da adoção: uma perspectiva psicológica sobre a mediação do judiciário. **Direito em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 20, n.1, p. 120-142, 1 sem. 2022.

CARVALHO, L.A; DUARTE, M.G.S; RAMOS, P.O.O. Busca das origens na adoção Internacional. **Ponto-a-Ponto, The U.S Department of State**, v.8, p.1-8, dezembro, 2021. Disponível em: <https://www.childwelfare.gov>.

## ANEXO V – MÍDIA:

---

*Trabalho de adoção internacional do TJRJ é destaque em jornal do consulado americano (Notícia publicada por Assessoria de Imprensa em 02/05/2022 16:33)*

*O trabalho de adoção internacional desenvolvido pela Comissão Estadual de Adoção Internacional do Estado do Rio de Janeiro (CEJAI/RJ), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, é tema do jornal Ponto-a-Ponto, do Consulado Geral dos Estados Unidos no Rio de Janeiro. O objetivo da publicação semestral é divulgar informações sobre o assunto e sobre o auxílio do governo americano às famílias dos Estados Unidos interessadas nesses processos.*

*Uma das questões abordadas na matéria, a busca das origens na adoção internacional, é atribuição da CEJAI/RJ, responsável pelos processos de adoção internacional e seus desdobramentos.*

*Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção de Haia, a pessoa adotada tem direito de conhecer sua origem biológica, assim como obter acesso irrestrito ao processo de adoção. Neste sentido, há hoje um fluxo para recebimento e atendimento dos pedidos de acesso às informações de origem biológica de pessoas adotadas em território nacional por residentes no exterior em todas as unidades da federação brasileira. Entre as informações disponibilizadas, estão a origem biológica e condições médicas, podendo haver, inclusive, aproximação física com a família biológica caso haja consentimento das partes e localização dos familiares originários.*



### ***Projeto Busca das Origens:***

*Desde 2019, a CEJAI/RJ, juntamente com a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ), que trata de adoção nacional, vem desenvolvendo o projeto Busca das Origens. O objetivo é estabelecer procedimentos para atender às solicitações de pessoas adotadas que desejem obter acesso aos processos de adoção, informações sobre seu histórico e/ou sobre sua família biológica. Todo o processamento do requerimento ocorre de forma eletrônica e gratuita.*

*O pedido de busca às origens pode incluir as seguintes solicitações: acesso ao processo judicial de adoção e identidade de genitores; acesso ao histórico médico pessoal e de sua família biológica; acesso à atual localização de genitores/família biológica; interesse em encontrar genitores/família biológica.*

*SP/MB*

*Disponível em:*

*<http://www.tjrj.jus.br/web/quest/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/90916416>*